

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

MUNICÍPIO DE CASEIROS torna público que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa aberto, tendo por finalidade os **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DO CAMINHÃO ATEGO 2430** de conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, como segue:

1.DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

A sessão virtual será realizada por meio de sistema eletrônico no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, **dia 25 de novembro de 2025, às 08h30**, horário de Brasília/DF, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h29min desse mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.1 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.2 TEMPO DE DISPUTA: cinco (05) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema, que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

1.3 Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste certame licitatório a aquisição de peças para concerto do Caminhão Atego 2430, Placa JAC5F41 da Secretaria de Agricultura do Município, conforme termo de referência constante no Anexo I deste Edital.

2.2 O objeto será licitado por item, com julgamento pelo menor preço do lote, devendo se fazer constar na proposta os valores discriminados totais de peças;

2.6 A Licitante deverá fornecer garantia das peças pelo período de 12 meses, devendo se fazer constar em sua proposta.

2.7. As despesas com envio das peças correm por conta da contratada, e deverão ser entregues em até 05 dias após a assinatura do contrato.

2.8 As peças devem ser de boa qualidade, novas, sem uso anterior de procedência licita;

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

3.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@caseiros.rs.gov.br

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital, o seguinte:

- a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica.
- e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no Item 1 deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.5 O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o seguinte:

- a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.6 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR – ME/EPP: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, **deverá:**

3.6.1 Declarar previamente que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e apresentar a Declaração firmada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa, conforme Modelo do Anexo III deste edital.

3.7 Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DENTRO DO EXERCÍCIO, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2(dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos itens que deseja participar, englobando a tributação, os custos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Poderá ser admitido pela Pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos e declarações **no prazo de 2 (duas) horas improrrogáveis**, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; OBS: Caso tenha apresentado no item 5.1 não precisa apresentar em duplicidade.
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (ALVARÁ ou DIRE)
- c) Prova de regularidade perante a FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, inclusive das Contribuições Sociais.
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; (CNDT)
- f) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DENTRO DO EXERCÍCIO, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º (se for o caso).

5.3.1. CASO O LICITANTE SEJA VENCEDOR E POSSUIR DÍVIDAS NA FAZENDA MUNICIPAL DE CASEIROS, DEVERÁ QUITÁ-LAS E APRESENTAR, PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, A NEGATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CASEIROS, NOS TERMOS DO ART. 193 DO CTN.

5.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, (conforme anexo IV);
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (conforme anexo IV);

- c) Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira, (conforme anexo IV)
- d) Declaração que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital, (conforme anexo IV);
- e) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista, (conforme anexo IV);

5.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

5.6. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. CAUÇÃO

Não haverá exigência de caução da proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (art. 14 da lei n.º 14.133/2021):

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) Possam acarretar violação ao disposto no art. 11 da Lei 14133/21.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, observado as regras deste edital.

9.8 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (Um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.12 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.13 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.15 Deverão as empresas manter seu lance final, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor valor e NÃO SERÃO ACEITOS mensagens via e-mail ou por telefone, com solicitações de pedidos de desistência de lance , sob qualquer hipótese. Caso seja declarada vencedora deverá manter a proposta final por até 60 (sessenta) dias.

10. MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste edital.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, será de 05 (cinco) minutos mais acréscimos realizados pelo sistema Pregão Banrisul e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobranrisul.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.7 e 3.8 deste Edital;

11.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.4 O disposto no item 11.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo de até 2 horas.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5 O julgamento será realizado por menor valor unitário do item;

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 e subitens enviados nos termos deste edital, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital

conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSOS

14.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.
- e) O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, após o término dos lances, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;**

14.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

- 16.7** A Assinatura eletrônica do contrato somente será aceita pela forma qualificada, ou seja, mediante uso de chave padrão ICP- Brasil.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O termo inicial contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada até 30 dias após a entrega das peças mediante a apresentação da Nota Fiscal, e com observância do estipulado pela Lei n. 14.133/2021;
- b) O depósito bancário na conta corrente será na da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura;
- c) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento dos bens licitados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- d) As contratações feitas na forma deste edital deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

18.2 A Contratação serão realizadas pelas seguintes Dotações:

08- Secretaria Municipal da Agricultura;

2050 – Manutenção das Patrulhas, máquinas e implementos agrícolas;

339030000000 – Material de consumo

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18.3 Do Equilíbrio Econômico-Financeiro e reajustamento de preços: Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, II, “D” da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser solicitado pela Contratada a autoridade competente, encaminhado documentos que comprovem a necessidade do reequilíbrio, sendo estes, analisados pela Assessoria Jurídica do Município, para o aceite final do Município e realização do reequilíbrio financeiro.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **19.1** deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10 Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.13 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.14 Pagamento da multa;

19.15 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.16 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.17 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio exclusivamente** do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

21 DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O Município nomeará fiscal(is) para acompanhamento do contrato administrativo, sendo este servidor pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização da ata de registro de preços, conjuntamente com o engenheiro mecânico contratado pelo Município.

21.2 O fiscal poderá ser alterado através de Portaria Administrativa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da 23.2 Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5 São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Laudo de Vistoria;

ANEXO III – Modelo de Minuta de Contrato;

ANEXO IV- Declaração de enquadramento como benefícios da Lei Complementar;

ANEXO V – Modelo de declarações;

ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;

Caseiros, 05 de novembro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

1. OBJETO:

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de peças para conserto do CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 2430, ANO/MODELO 2020, PLACA JAC5F41, POTÊNCIA 286CV, PESO BRUTO 23.0, 3 Eixos, Lotação de 2 Ocupantes, pertencente a frota do Município de Caseiros/RS.
- 1.2 Foi elaborado laudo técnico, através de Engenheiro Mecânico, com listagem detalhada de peças, assim como valores aproximados de mercado, embasamento técnico-científico, que segue no ANEXO II deste Edital.
- 1.3 As peças serão licitadas pelo preço do lote, compreendendo todas as peças no valor total do lote, devendo se fazer constar na proposta os valores discriminados totais de peças e totais de serviços, compreendendo o valor total ofertado para o lote.**
- 1.4 A Licitante deverá fornecer garantia das peças pelo período de 12 meses, devendo se fazer constar em sua proposta.
- 1.5 A tabela abaixo lista as peças a serem adquiridos, com valores de referência, conforme estudo técnico, a saber:

LOTE 01	ITENS	UNIDADE	Descrição	QT
	1	Pç	Anilha Niple Externo Tubo 12mm	5
	2	Pç	Anilha Niple Interno Tubo 12mm	5
	3	Pç	Uniao Emenda 12mm 0059974172	4
	4	Mt	Mangueira Tubo De Nylon 12mm	0,4
	5	Pç	Niple Externo 14mm	1
	6	Pç	Niple Interno 14mm	1
	7	Mt	Mangueira Tubo De Nylon 14mm	1
	8	Pç	Olhal 12mmx12mm	4
	9	Pç	Arruela De Veda??O 12mm - Aluminio	4
	10	Pç	Parafuso Oco M12 Simples	1
	11	Pç	Uniao Femea M12	1
	12	Tb	Trava Roscas W777	3
	13	Tb	Desencravante Wurth	2
	14	Pç	Contrapino 1/8x1/2	1
	15	Pç	Parafuso Sextavado Aço 8,8	1
	16	Pç	Contrapino 1/8x1	7
	17	Pç	Cinta Plast. Larga 395x7,8x1,8 3459977590	1
	18	Pç	7/8 Arruela Lisa Zb (Un) 4810	4
	19	Pç	7/8 X 2 Paraf. Sext Aco 8.8 Unc 6197	4
	20	Pç	Abracadeira 51x64 - 50x70 14mm	2

	21	Pç	Abracadeira Nylon 237x4 70mm 002130	10
	22	Pç	Arruela Lisa 18mm	2
	23	Pç	Calco Mola Dianteira Em Cunha Atego	2
	24	Pç	Chaveta Balanceiro Conica (Diversas)	1
	25	Pç	Coxim Motor Tras Atego 4 Furos 1719/1723	2
	26	Pç	Cruzeta Cardan Mbb-1935	1
	27	Pç	Grampo De Mola U 18x72x240	2
	28	Pç	Grampo De Mola U 18x82x220 Da	2
	29	Pç	Parafuso 12x35 Ma 10.9	1
	30	Pç	Parafuso 18x140 10,9 Mb	1
	31	Pç	Pino Balanca Mbb 1935/41-Axor 50x200	1
	32	Pç	Pino Centro 12x4 Cabeça Longa	2
	33	Pç	Pino Trava Mola Mbb 3529900337	1
	34	Pç	Porca Sextavada 18mm Mb	4
	35	Pç	Porca Sextavada 9/16 Unf	1
	36	Pç	Porca Sextavada Mb 12mm	2
	37	Pç	Porca Sextavada Travante 18mm	1
	38	Pç	Suporte Mola Diant P/Traseira Atego Moderno	1
	39	Pç	Coxim Cabina Traseira Atego Conica	2
	40	Pç	Amortecedor.Cab.Tras.Mbb Atego C/Mola Cab.Leito 13. A9583172603	2
	41	Cj	Pacote Freio Caixa G211/281/330 Atego Axor/Actros 9602620291	1
	42	Tb	Adesivo Para Juntas	2
	43	Pç	Abracadeira Nylon 4,8x200 0502480020	4
	44	Pç	Parafuso Frangeado 8.8 8x15 91010500804	5
	45	Pç	Abracadeira Tucho 104 Mbb 6959970090	1
	46	Jg	Lona Freio Cubo Dt Atego Mb/184	2
	47	Pç	Chaveta Patin Freio Mbb 3819940009	4
	48	Pç	Rebite Lona Freio 10x14 Alumínio Maçico	128
	49	Pç	Coxim Dianteiro Mbb 2726/2730	2
	50	Cj	Cj Valvula Reguladora Pressão	1
	51	Pç	Porca Ac Sx Flg Tor M 12x1,75 Cl8 Zb	4
	52	Lt	Aditivo Radiador Verde	12
	53	Cj	Cj Completo Válvula Óleo Caixa Câmbio	1
	54	Tb	Desengraxante 500 Ml	2
	55	Kit	Material De Limpeza	1
	56	Pç	Lixa Pano Ferro Gr80	1
	57	Tb	Silicone	1
	58	Lt	Óleo Sae 90 Gl5	14
	59	Pç	Coroa E Pinhão Dif Hl4 12x44	1
	60	Kit	Kit Rolamentos Dif Hle Atego/Axor	1
	61	Kit	Kit Arruelas Cax Satellite Dif Hl4	1

	62	Pç	Porca Da Luva Dif HI4 Reforçado	1
	63	Pç	Calço De Ajuste 0,20 Dif HI4 F	1
	64	Pç	Calço Ajuste 0,30 Dif HI4 Red	1
	65	Pç	Retentor Interno Dif HI4 Red	1
	66	Pç	Retentor Externo Pinhão Dif HI4 Red	1
	67	Pç	Junta Tampa Diferencial HI4 Red	1

1.6 Caso a(s) peça (s) fornecida (s) apresente(m) defeito, caberá ao licitante ressarcir as despesas do serviço para retirada da peça defeituosa e instalação da peça nova.

16.1 O licitante também deverá ressarcir o Município, quer seja pelo valor de mão de obra e/ou outra peça, caso a peça defeituosa tenha gerado outros danos;

1.7 O licitante terá o prazo de 05 dias, após o comunicado da necessidade de substituição, para fornecer uma peça nova sem defeito, e observada as mesmas características de qualidade;

1.8 Caberá ao licitante proceder no exame da peça reputada defeituosa na sede do Município, no prazo de 3 dias do comunicado e em caso de silêncio ou não atendimento restará caracterizado como tendo aprovado o exame realizado pelo Município da caracterização de peça defeituosa.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O veículo em questão é essencial para as atividades operacionais da Secretaria de Agricultura, o qual envolve diversas atividades, como transporte de terra, cascalho, brita, equipamentos entre outros. Atualmente, encontra-se inoperante em razão de diversas avarias mecânicas, conforme apurado em laudo técnico elaborado por engenheiro mecânico, o qual integra o presente processo.

A contratação visa restaurar a funcionalidade do veículo, assegurando sua plena condição de uso e prolongando sua vida útil.

O veículo já encontra-se em conserto, porém conforme laudo anexo, foi necessário a substituição de mais peças.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

Os valores unitários de referência foram obtidos com base em laudo técnico emitido por Engenheiro Mecânico considerando o custo médio praticado no mercado:

LOTE 01	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	1	Pç	Anilha Niple Externo Tubo 12mm	5	R\$ 2,75	R\$ 13,75
	2	Pç	Anilha Niple Interno Tubo 12mm	5	R\$ 4,30	R\$ 21,50
	3	Pç	Uniao Emenda 12mm 0059974172	4	R\$ 28,90	R\$ 115,60
	4	Mt	Mangueira Tubo De Nylon 12mm	0,4	R\$ 8,49	R\$ 3,40
	5	Pç	Niple Externo 14mm	1	R\$ 3,90	R\$ 3,90
	6	Pç	Niple Interno 14mm	1	R\$ 3,90	R\$ 3,90
	7	Mt	Mangueira Tubo De Nylon 14mm	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00

	8	Pç	Olhal 12mmx12mm	4	R\$ 24,80	R\$ 99,20
	9	Pç	Arruela De Veda??O 12mm - Alumínio	4	R\$ 2,40	R\$ 9,60
	10	Pç	Parafuso Oco M12 Simples	1	R\$ 12,75	R\$ 12,75
	11	Pç	Uniao Femea M12	1	R\$ 10,60	R\$ 10,60
	12	Tb	Trava Roscas W777	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
	13	Tb	Desencravante Wurth	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
	14	Pç	Contrapino 1/8x1/2	1	R\$ 0,50	R\$ 0,50
	15	Pç	Parafuso Sextavado Aço 8,8	1	R\$ 1,50	R\$ 1,50
	16	Pç	Contrapino 1/8x1	7	R\$ 3,20	R\$ 22,40
	17	Pç	Cinta Plast. Larga 395x7,8x1,8 3459977590	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60
	18	Pç	7/8 Arruela Lisa Zb (Un) 4810	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
	19	Pç	7/8 X 2 Paraf. Sext Aco 8.8 Unc 6197	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
	20	Pç	Abracadeira 51x64 - 50x70 14mm	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
	21	Pç	Abracadeira Nylon 237x4 70mm 002130	10	R\$ 0,30	R\$ 3,00
	22	Pç	Arruela Lisa 18mm	2	R\$ 2,25	R\$ 4,50
	23	Pç	Calco Mola Dianteira Em Cunha Atego	2	R\$ 383,60	R\$ 767,20
	24	Pç	Chaveta Balanceiro Conica (Diversas)	1	R\$ 18,50	R\$ 18,50
	25	Pç	Coxim Motor Tras Atego 4 Furos 1719/1723	2	R\$ 1.120,00	R\$ 2.240,00
	26	Pç	Cruzeta Cardan Mbb-1935	1	R\$ 527,00	R\$ 527,00
	27	Pç	Grampo De Mola U 18x72x240	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
	28	Pç	Grampo De Mola U 18x82x220 Da	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
	29	Pç	Parafuso 12x35 Ma 10.9	1	R\$ 3,86	R\$ 3,86
	30	Pç	Parafuso 18x140 10,9 Mb	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
	31	Pç	Pino Balanca Mbb 1935/41-Axor 50x200	1	R\$ 163,00	R\$ 163,00
	32	Pç	Pino Centro 12x4 Cabeça Longa	2	R\$ 18,90	R\$ 37,80
	33	Pç	Pino Trava Mola Mbb 3529900337	1	R\$ 12,90	R\$ 12,90
	34	Pç	Porca Sextavada 18mm Mb	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
	35	Pç	Porca Sextavada 9/16 Unf	1	R\$ 4,80	R\$ 4,80
	36	Pç	Porca Sextavada Mb 12mm	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80
	37	Pç	Porca Sextavada Travante 18mm	1	R\$ 8,90	R\$ 8,90
	38	Pç	Suporte Mola Diant P/Traseira Atego Moderno	1	R\$ 289,00	R\$ 289,00
	39	Pç	Coxim Cabina Traseira Atego Conica	2	R\$ 310,90	R\$ 621,80
	40	Pç	Amortecedor.Cab.Tras.Mbb Atego C/Mola Cab.Leito 13. A9583172603	2	R\$ 635,90	R\$ 1.271,80
	41	Cj	Pacote Freio Caixa G211/281/330 Atego Axor/Actros 9602620291	1	R\$ 3.026,70	R\$ 3.026,70
	42	Tb	Adesivo Para Juntas	2	R\$ 13,53	R\$ 27,06
	43	Pç	Abraçadeira Nylon 4,8x200 0502480020	4	R\$ 0,87	R\$ 3,48

	44	Pç	Parafuso Frangeado 8.8 8x15 91010500804	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
	45	Pç	Abraçadeira Tucho 104 Mbb 6959970090	1	R\$ 164,47	R\$ 164,47
	46	Jg	Lona Freio Cubo Dt Atego Mb/184	2	R\$ 243,90	R\$ 487,80
	47	Pç	Chaveta Patin Freio Mbb 3819940009	4	R\$ 9,90	R\$ 39,60
	48	Pç	Rebite Lona Freio 10x14 Alumínio Maçico	128	R\$ 0,30	R\$ 38,40
	49	Pç	Coxim Dianteiro Mbb 2726/2730	2	R\$ 963,00	R\$ 1.926,00
	50	Cj	Cj Valvula Reguladora Pressão	1	R\$ 398,50	R\$ 398,50
	51	Pç	Porca Ac Sx Flg Tor M 12x1,75 Cl8 Zb	4	R\$ 3,90	R\$ 15,60
	52	Lt	Aditivo Radiador Verde	12	R\$ 37,90	R\$ 454,80
	53	Cj	Cj Completo Válvula Óleo Caixa Câmbio	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
	54	Tb	Desengraxante 500 Ml	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
	55	Kit	Material De Limpeza	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
	56	Pç	Lixa Pano Ferro Gr80	1	R\$ 7,90	R\$ 7,90
	57	Tb	Silicone	1	R\$ 51,50	R\$ 51,50
	58	Lt	Óleo Sae 90 Gl5	14	R\$ 38,90	R\$ 544,60
	59	Pç	Coroa E Pinhão Dif Hl4 12x44	1	R\$ 7.179,50	R\$ 7.179,50
	60	Kit	Kit Rolamentos Dif Hle Atego/Axor	1	R\$ 2.345,00	R\$ 2.345,00
	61	Kit	Kit Arruelas Cax Satellite Dif Hl4	1	R\$ 577,50	R\$ 577,50
	62	Pç	Porca Da Luva Dif Hl4 Reforçado	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90
	63	Pç	Calço De Ajuste 0,20 Dif Hl4 F	1	R\$ 36,90	R\$ 36,90
	64	Pç	Calço Ajuste 0,30 Dif Hl4 Red	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90
	65	Pç	Retentor Interno Dif Hl4 Red	1	R\$ 68,90	R\$ 68,90
	66	Pç	Retentor Externo Pinhão Dif Hl4 Red	1	R\$ 51,50	R\$ 51,50
	67	Pç	Junta Tampa Diferencial Hl4 Red	1	R\$ 111,90	R\$ 111,90
	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE					R\$ 26.814,97

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O objeto da presente licitação será considerado aceito e atestado pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Caseiros/RS, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) O fornecimento das peças estejam em conformidade com o laudo técnico elaborado por engenheiro mecânico, constante do Anexo II deste Edital, devendo ser peças novas, de boa qualidade e com garantia de no mínimo 12 meses.
- b) O prazo para entrega das peças é de 05 dias úteis, devendo as mesmas serem entregues na sede da Prefeitura Municipal de Caseiros (Av. Mario Cirino Rodrigues, 249, centro)
- c) As peças deverão atender integralmente a descrição estabelecida, novas, sem uso anterior, sendo peças originais de fábrica com garantia mínima de 12 meses.

d) As peças deverão ser certificadas conforme normas ISSO 9001 e ISSO 55000, alinhado as recomendações do laudo técnico.

e) A proposta apresentada pela empresa vencedora contenha os valores discriminados das peças;

f) Na entrega das peças, a contratada apresente, juntamente com a nota fiscal:

- Certificado(s) de garantia das peças e dos serviços, com validade mínima de 12 (doze) meses;

O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado ao atesto da execução completa e satisfatória pela Secretaria Municipal de Agricultura, com base na conferência das peças conforme padrões originais de fábrica.

5. DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será indicado pela Administração Municipal, conforme estabelecido em contrato a ser realizado.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Fornecer peças novas e de qualidade comprovada, sendo elas ou genuínas ou originais de primeira linha;

b) Entregar as peças dentro do prazo determinado, conforme especificações;

c) Cumprir rigorosamente os prazos;

d) Fornecer garantia mínima legal e técnica de 12 meses pelos serviços e materiais.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar a entrega das peças e realizar a conferência;

b) Efetuar o pagamento conforme estabelecido no contrato;

c) Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá acarretar, nos termos da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, além das demais sanções previstas em lei.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a recuperação completa do caminhão Mercedes-Benz Atego 2430, ano/modelo 2020, placa JAC5F41, de propriedade do Município de

Caseiros/RS, que atualmente encontra-se inoperante devido a diversas falhas identificadas em seus sistemas mecânicos.

A solução proposta consiste na aquisição de peças para a manutenção corretiva, com fornecimento das peças listadas.

As falhas e necessidades de intervenção foram previamente diagnosticadas por engenheiro mecânico responsável, mediante emissão de laudo técnico detalhado, que integra este Edital como Anexo II. Esse laudo orienta tecnicamente a aquisição das peças;

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A previsão de contratação é pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021. Compreende-se 05 dias para a entrega das peças e 12 meses de garantia.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS E DA VIABILIDADE

A contratação tem como finalidade atingir os seguintes resultados:

- a)** Adquirir as peças para restabelecer as condições plenas de uso do caminhão Mercedes-Benz Atego 2430, ano/modelo 2020, placa JAC5F41, atualmente inoperante por falhas identificadas em seus sistemas mecânicos;
- b)** Garantir o perfeito funcionamento dos sistemas de câmbio, freios, suspensão, embreagem, cabine, componentes pneumáticos e demais itens identificados no laudo técnico, por meio da substituição de peças danificadas;
- c)** Proporcionar maior segurança nas operações de transporte realizadas pela Secretaria de Agricultura, com reflexos positivos nas atividades operacionais da Administração Pública Municipal;
- d)** Reduzir custos futuros com manutenções emergenciais, por meio de uma intervenção técnica completa e preventiva, com uso de peças novas e mão de obra especializada;
- e)** Promover o uso eficiente dos bens públicos, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população rural do município.

Viabilidade da Contratação

A viabilidade da contratação é plenamente justificada pelos seguintes fatores:

- a)** A constatação técnica de diversas falhas mecânicas no veículo, documentada por laudo elaborado por engenheiro mecânico, que detalha os problemas e as soluções recomendadas;
- b)** A necessidade essencial do caminhão para as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo utilizado no transporte de máquinas, equipamentos e insumos destinados à manutenção de estradas vicinais, apoio à agricultura familiar e serviços diversos do setor;

- c)** A inviabilidade técnica e econômica de substituição do veículo, uma vez que o conserto proporciona o pleno reaproveitamento do bem público, a um custo significativamente inferior ao de aquisição de novo equipamento;
- d)** A existência de empresas capacitadas no mercado regional, aptas a fornecer peças, garantindo a competitividade da licitação e a adequada execução do objeto;
- e)** A existência de dotação orçamentária específica para custear a despesa, assegurando o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.

Caseiros, 05 de novembro de 2025.

ANEXO II

LAUDO DE VISTORIA

CAMINHÃO CAÇAMBA M.BENZ ATEGO 2430 – JAC5F41, ANO 2020

ANEXO III

PREGAO ELETRÔNICO Nº 030/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pela Prefeita Municipal Joelice Bortolanza Canali, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____ bairro _____ cidade de _____, CEP: _____, neste ato representando pelo seu Sócio/gerente _____, residente e domiciliado _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ENTREGA

A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE peças para conserto do CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 2430, ANO/MODELO 2020, PLACA JAC5F41, POTÊNCIA 286CV, PESO BRUTO 23.0, 3 EIXOS, LOTAÇÃO DE 2 OCUPANTES, pertencente a frota do Município de Caseiros/RS, como agora se descreve:

LOTE 01	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	Pç	Anilha Niple Externo Tubo 12mm	5			
	2	Pç	Anilha Niple Interno Tubo 12mm	5			
	3	Pç	Uniao Emenda 12mm 0059974172	4			
	4	Mt	Mangueira Tubo De Nylon 12mm	0,4			
	5	Pç	Niple Externo 14mm	1			
	6	Pç	Niple Interno 14mm	1			
	7	Mt	Mangueira Tubo De Nylon 14mm	1			
	8	Pç	Olhal 12mmx12mm	4			
	9	Pç	Arruela De VedaO 12mm - Alumínio	4			
	10	Pç	Parafuso Oco M12 Simples	1			
	11	Pç	Uniao Femea M12	1			
	12	Tb	Trava Roscas W777	3			
	13	Tb	Desencravante Wurth	2			
	14	Pç	Contrapino 1/8x1/2	1			
	15	Pç	Parafuso Sextavado Aço 8,8	1			
	16	Pç	Contrapino 1/8x1	7			

17	Pç	Cinta Plast. Larga 395x7,8x1,8 3459977590	1			
18	Pç	7/8 Arruela Lisa Zb (Un) 4810	4			
19	Pç	7/8 X 2 Paraf. Sext Aco 8.8 Unc 6197	4			
20	Pç	Abracadeira 51x64 - 50x70 14mm	2			
21	Pç	Abracadeira Nylon 237x4 70mm 002130	10			
22	Pç	Arruela Lisa 18mm	2			
23	Pç	Calco Mola Dianteira Em Cunha Atego	2			
24	Pç	Chaveta Balanceiro Conica (Diversas)	1			
25	Pç	Coxim Motor Tras Atego 4 Furos 1719/1723	2			
26	Pç	Cruzeta Cardan Mbb-1935	1			
27	Pç	Grampo De Mola U 18x72x240	2			
28	Pç	Grampo De Mola U 18x82x220 Da	2			
29	Pç	Parafuso 12x35 Ma 10.9	1			
30	Pç	Parafuso 18x140 10,9 Mb	1			
31	Pç	Pino Balanca Mbb 1935/41- Axor 50x200	1			
32	Pç	Pino Centro 12x4 Cabeca Longa	2			
33	Pç	Pino Trava Mola Mbb 3529900337	1			
34	Pç	Porca Sextavada 18mm Mb	4			
35	Pç	Porca Sextavada 9/16 Unf	1			
36	Pç	Porca Sextavada Mb 12mm	2			
37	Pç	Porca Sextavada Travante 18mm	1			
38	Pç	Suporte Mola Diant P/Traseira Atego Moderno	1			
39	Pç	Coxim Cabina Traseira Atego Conica	2			
40	Pç	Amortecedor.Cab.Tras.Mbb Atego C/Mola Cab.Leito 13. A9583172603	2			
41	Cj	Pacote Freio Caixa G211/281/330 Atego Axor/Actros 9602620291	1			
42	Tb	Adesivo Para Juntas	2			
43	Pç	Abraçadeira Nylon 4,8x200 0502480020	4			
44	Pç	Parafuso Frangeado 8.8 8x15 91010500804	5			
45	Pç	Abraçadeira Tucho 104 Mbb 6959970090	1			
46	Jg	Lona Freio Cubo Dt Atego Mb/184	2			
47	Pç	Chaveta Patin Freio Mbb	4			

			3819940009				
	48	Pç	Rebite Lona Freio 10x14 Alumínio Maçico	128			
	49	Pç	Coxim Dianteiro Mbb 2726/2730	2			
	50	Cj	Cj Valvula Reguladora Pressão	1			
	51	Pç	Porca Ac Sx Flg Tor M 12x1,75 Cl8 Zb	4			
	52	Lt	Aditivo Radiador Verde	12			
	53	Cj	Cj Completo Válvula Óleo Caixa Câmbio	1			
	54	Tb	Desengraxante 500 ML	2			
	55	Kit	Material De Limpeza	1			
	56	Pç	Lixa Pano Ferro Gr80	1			
	57	Tb	Silicone	1			
	58	Lt	Óleo Sae 90 GL5	14			
	59	Pç	Coroa E Pinhão Dif HI4 12x44	1			
	60	Kit	Kit Rolamentos Dif Hle Atego/Axor	1			
	61	Kit	Kit Arruelas Cax Satellite Dif HI4	1			
	62	Pç	Porca Da Luva Dif HI4 Reforçado	1			
	63	Pç	Calço De Ajuste 0,20 Dif HI4 F	1			
	64	Pç	Calço Ajuste 0,30 Dif HI4 Red	1			
	65	Pç	Retentor Interno Dif HI4 Red	1			
	66	Pç	Retentor Externo Pinhão Dif HI4 Red	1			
	67	Pç	Junta Tampa Diferencial HI4 Red	1			
			VALOR TOTAL				R\$

Parágrafo Primeiro: As peças devem ser fornecidas com base com laudo técnico emitido por Engenheiro Mecânico, Anexo II do Edital.

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura deste contrato a Contratada possui o prazo de 05 dias para fornecer as peças na sede do Município de Caseiros (Av. Mario Cirino Rodrigues, 249, centro).

Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá fornecer garantia das peças pelo período de 12 meses, e somente fornecer peças genuínas ou originais, de primeira linha.

Parágrafo Quarto: No período da garantia a substituição das peças deverá ser idêntica ou superior aquelas que a Contratada utilizou por ocasião deste conserto.

Parágrafo Quinto: Caso a(s) peça (s) fornecida (s) apresente(m) defeito, caberá ao licitante ressarcir as despesas do serviço para retirada da peça defeituosa e instalação da peça nova.

Parágrafo Sexto: O licitante também deverá ressarcir o Município, quer seja pelo valor de mão de obra e/ou outra peça, caso a peça defeituosa tenha gerado outros danos;

Parágrafo Sétimo: O licitante terá o prazo de 05 dias, após o comunicado da necessidade de substituição, para fornecer uma peça nova sem defeito, e observada as mesmas características de qualidade;

Parágrafo Oitavo: Caberá ao licitante proceder no exame da peça reputada defeituosa na sede do Município, no prazo de 3 dias do comunicado e em caso de silêncio ou não atendimento restará caracterizado como tendo aprovado o exame realizado pelo Município da caracterização de peça defeituosa.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda: O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, pelo conserto, correspondente ao total de R\$ XXXXX.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada até 30 dias após a entrega das peças, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e com observância do estipulado pela Lei n. 14.133/2021;
- b) O depósito bancário será feito na seguinte conta corrente da Contratada é a seguinte:
Nº conta: _____
Agência: _____
- c) A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento dos bens licitados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08- Secretaria Municipal da Agricultura;

2050 – Manutenção das patrulhas, máquinas e implementos agrícolas;

339030000000 – Material de consumo;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta: Constituem também obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Fornecer peças novas, originais de fábrica ou genuínas e de qualidade comprovada;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos;
- c) Fornecer garantia mínima legal e técnica de 12 meses.
- d) Cumprimento de outras exigências já definidas no presente contrato e previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As peças a serem fornecidas deverão ser todas genuínas ou originais de primeira linha, e sempre novas, sem uso anterior. Entende-se por peças genuínas aquelas que seguem o padrão construtivo exigido pela fabricante e são identificadas em caixas ou marcação da própria montadora do veículo, e originais aquela que é proveniente do fabricante que atende a montadora ou que segue o mesmo padrão de qualidade reconhecido no mercado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula Sétima: Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do objeto podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;
- b) Efetuar o pagamento da forma acordada neste instrumento;
- c) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, se necessário;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, em conjunto com o engenheiro mecânico, para validação do perfeito atendimento dos serviços contratados.

Parágrafo único: A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Nona: A CONTRATADA se sujeita, no que couber, às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, garantido o direito de ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
 - (2) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º), e se observará o seguinte:

1.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

1.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sétimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Oitavo: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Nono: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

Parágrafo Décimo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima: A CONTRATADA reconhece desde já que o presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber ao objeto deste contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento exarado em três vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e de fiscalização do contrato, para que surta seus efeitos legais.

Caseiros, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Contratada

Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1º _____

2º _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa____, inscrita no CNPJ sob nº____, por intermédio de seu contador o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e da CRC n.º **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Assinatura contador da empresa licitante)

(proprietário/sócio administrador da empresa licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira e Equipe de Apoio,

Pregão Eletrônico nº 030/2025

DECLARA, em atendimento ao art. 63, inciso I da Lei 14133/21, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

DECLARA que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

DECLARA que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital;

DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista;

Local, data.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO V**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****Pregão Eletrônico nº 030/2025****(Papel Timbrado da Empresa)****RAZÃO SOCIAL:** _____**CNPJ:** _____**ENDEREÇO/FONE/EMAIL:** _____**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:** _____

Apresentamos a Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2025:

LOTE 01	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	Pç	Anilha Niple Externo Tubo 12mm	5			
	2	Pç	Anilha Niple Interno Tubo 12mm	5			
	3	Pç	Uniao Emenda 12mm 0059974172	4			
	4	Mt	Mangueira Tubo De Nylon 12mm	0,4			
	5	Pç	Niple Externo 14mm	1			
	6	Pç	Niple Interno 14mm	1			
	7	Mt	Mangueira Tubo De Nylon 14mm	1			
	8	Pç	Olhal 12mmx12mm	4			
	9	Pç	Arruela De VedaO 12mm - Aluminio	4			
	10	Pç	Parafuso Oco M12 Simples	1			
	11	Pç	Uniao Femea M12	1			
	12	Tb	Trava Roscas W777	3			
	13	Tb	Desencravante Wurth	2			
	14	Pç	Contrapino 1/8x1/2	1			
	15	Pç	Parafuso Sextavado Aço 8,8	1			
	16	Pç	Contrapino 1/8x1	7			
	17	Pç	Cinta Plast. Larga 395x7,8x1,8 3459977590	1			
	18	Pç	7/8 Arruela Lisa Zb (Un) 4810	4			
	19	Pç	7/8 X 2 Paraf. Sext Aco 8.8 Unc 6197	4			
	20	Pç	Abracadeira 51x64 - 50x70 14mm	2			
	21	Pç	Abracadeira Nylon 237x4 70mm 002130	10			
	22	Pç	Arruela Lisa 18mm	2			
	23	Pç	Calco Mola Dianteira Em	2			

			Cunha Atego				
	24	Pç	Chaveta Balanceiro Conica (Diversas)	1			
	25	Pç	Coxim Motor Tras Atego 4 Furos 1719/1723	2			
	26	Pç	Cruzeta Cardan Mbb-1935	1			
	27	Pç	Grampo De Mola U 18x72x240	2			
	28	Pç	Grampo De Mola U 18x82x220 Da	2			
	29	Pç	Parafuso 12x35 Ma 10.9	1			
	30	Pç	Parafuso 18x140 10,9 Mb	1			
	31	Pç	Pino Balanca Mbb 1935/41-Axor 50x200	1			
	32	Pç	Pino Centro 12x4 Cabeça Longa	2			
	33	Pç	Pino Trava Mola Mbb 3529900337	1			
	34	Pç	Porca Sextavada 18mm Mb	4			
	35	Pç	Porca Sextavada 9/16 Unf	1			
	36	Pç	Porca Sextavada Mb 12mm	2			
	37	Pç	Porca Sextavada Travante 18mm	1			
	38	Pç	Suporte Mola Diant P/Traseira Atego Moderno	1			
	39	Pç	Coxim Cabina Traseira Atego Conica	2			
	40	Pç	Amortecedor.Cab.Tras.Mbb Atego C/Mola Cab.Leito 13. A9583172603	2			
	41	Cj	Pacote Freio Caixa G211/281/330 Atego Axor/Actros 9602620291	1			
	42	Tb	Adesivo Para Juntas	2			
	43	Pç	Abraçadeira Nylon 4,8x200 0502480020	4			
	44	Pç	Parafuso Frangeado 8.8 8x15 91010500804	5			
	45	Pç	Abraçadeira Tucho 104 Mbb 6959970090	1			
	46	Jg	Lona Freio Cubo Dt Atego Mb/184	2			
	47	Pç	Chaveta Patin Freio Mbb 3819940009	4			
	48	Pç	Rebite Lona Freio 10x14 Alumínio Maçico	128			
	49	Pç	Coxim Dianteiro Mbb 2726/2730	2			
	50	Cj	Cj Valvula Reguladora Pressão	1			
	51	Pç	Porca Ac Sx Flg Tor M 12x1,75 Cl8 Zb	4			
	52	Lt	Aditivo Radiador Verde	12			
	53	Cj	Cj Completo Válvula Óleo Caixa Câmbio	1			

54	Tb	Desengraxante 500 MI	2			
55	Kit	Material De Limpeza	1			
56	Pç	Lixa Pano Ferro Gr80	1			
57	Tb	Silicone	1			
58	Lt	Óleo Sae 90 GI5	14			
59	Pç	Coroa E Pinhão Dif HI4 12x44	1			
60	Kit	Kit Rolamentos Dif Hle Atego/Axor	1			
61	Kit	Kit Arruelas Cax Satellite Dif HI4	1			
62	Pç	Porca Da Luva Dif HI4 Reforçado	1			
63	Pç	Calço De Ajuste 0,20 Dif HI4 F	1			
64	Pç	Calço Ajuste 0,30 Dif HI4 Red	1			
65	Pç	Retentor Interno Dif HI4 Red	1			
66	Pç	Retentor Externo Pinhão Dif HI4 Red	1			
67	Pç	Junta Tampa Diferencial HI4 Red	1			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

Prazo de Entrega: 05 dias da Assinatura do contrato e 12 meses de garantia a partir da entrega.

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo e aprovação do conserto.

Impostos/Encargos/Aplicação: Inclusos no Preço.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: 12 meses de peças

Nome e assinatura do dirigente da empresa